Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO
Boletim Of. Munic. Irati
em 09/07/85
Divisão de Expediente

LEI Nº 635

Súmula : Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de até Cr$ 16.050.000 (dezesseis milhões e cinquenta mil cruzeiros), para interligação das localidades de Cerro da Ponte Alta, Pirapó e Rio do Couro, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação das áreas necessárias, nas localidades de Cerro da Ponte Alta, Pirapó e Rio do Couro, e que terá como finalidade a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviço de telefonia, podendo ainda o Senhor Prefeito assinar a respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de

Cr$ 16.050.000 (dezesseis milhões e cinquenta mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar, como forma de pagamento alternativa, contrato de exploração do Posto de Serviço sem a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 19 de junho de 1985.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

De um terreno rural localizado em "Pirapó" - Município de Irati - Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:

Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Área: 650,00m2

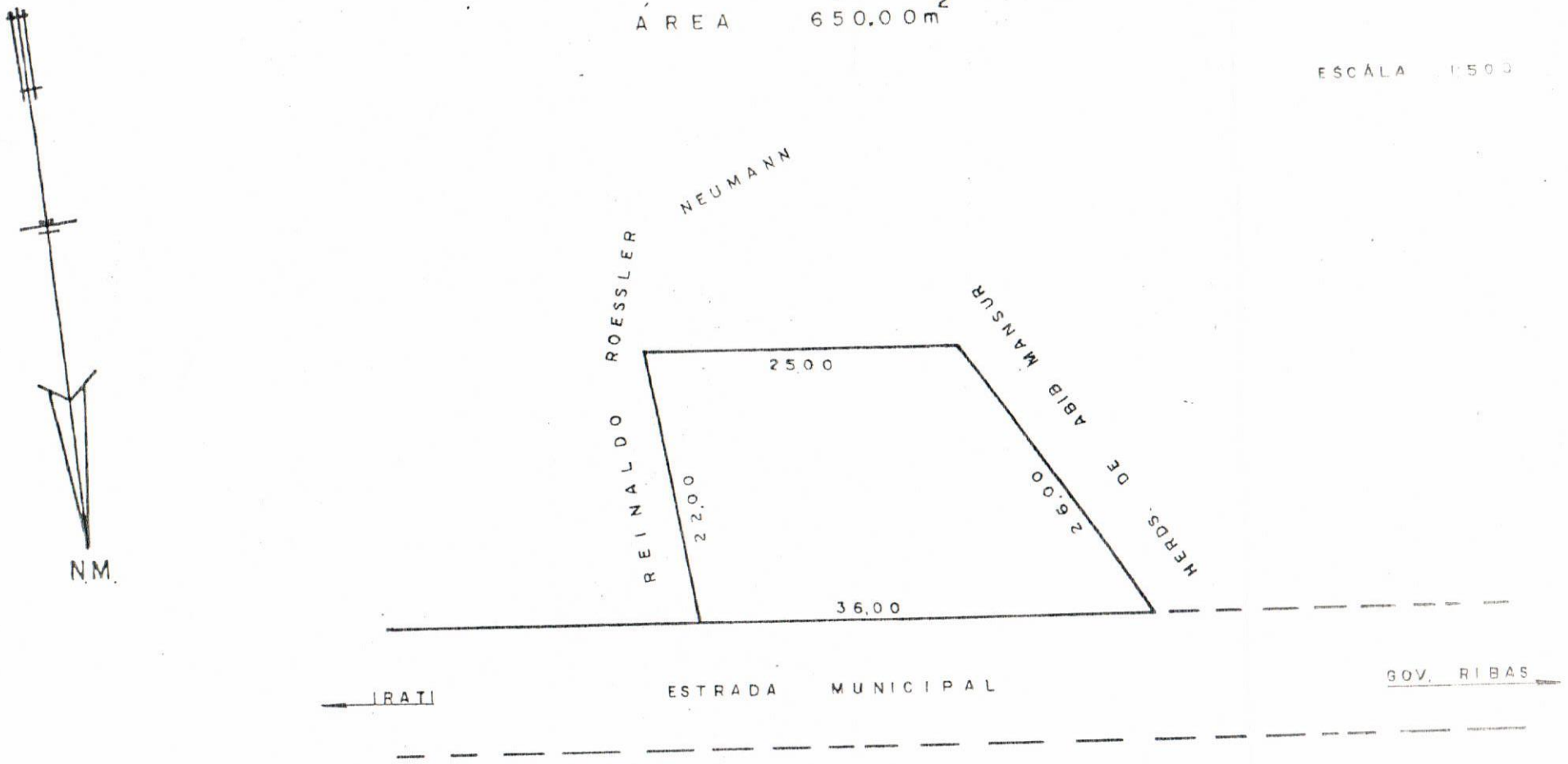
O imóvel em questão tem o seu início em um marco' cravado entre terras de Reinaldo Roessler Neumann e terras de Herdeiros de Abib Mansur. Deste ponto, segue confrontando com terras de Herdeiros de Abib Mansur no rumo 28º30' NW com a distância de 26,00 metros, chegando-se a estrada Municipal que ' liga Irati à Governador Ribas. Deste ponto, deflexiona-se à direita e segue margeando a réferida estrada em direção à Irati no rumo 84º30' SE com a distância de 36,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta pela linha com terras de Reinaldo Roessler Neumann no rumo 4º30' SE com a distância de 22,00 metros. Deste ponto, deflexiona-se à direita e confronta pela linha com terras de Reinaldo Roessler Neumann ' no rumo 84º00' NE com a distância de 25,00 metros, chegando - se ao ponto onde se fez princípio encerrando-se a presente ' descrição fechando o perímetro com uma área de 650,00, Seis-' centos e cincoenta metros quadrados.

PLANTA TERRENO RURAL LOCALIZADO EM PIRAPO MUNICIPIO DE IRATI PR.

PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

ÁREA 650,00 m²

ESCALA 1:500



Orlando Guilhom Junior
ENG. CIVIL - CREA 10.555-D